

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

0109

LEI N.º 168/00, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.000.

Dispõe sobre nova redação ao Inciso V, do Artigo 2.º da Lei n.º 161/00, de 15/08/2.000, e dá outras providências.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2.000, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º**- O Inciso V , do Artigo 2.º da Lei n.º 161, de 15 de agosto de 2.000, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

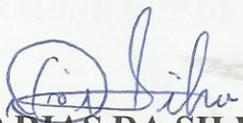
“**Artigo 2.º** - .....

V – um representante de outro segmento da Sociedade Local.

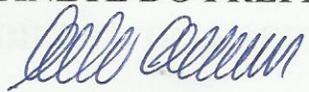
**Artigo 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 21 DE DEZEMBRO DE 2.000.

  
OSVALDO DIAS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA

  
ANTONIO PERNOMIAN  
CHEFE DE GABINETE